

ANEXO I

CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA DEPÓSITO PESSOA FÍSICA - APOSENTADOS

BANCO DE LA NACION ARGENTINA, com sede em Buenos Aires, República Argentina, e Sucursal na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 2319, inscrito no CNPJ sob o nº 33.042.151/0001-61, doravante denominada **BNA** e a Pessoa Física nomeada e qualificada na Proposta de Abertura de Conta Depósito doravante denominada **CLIENTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

I - ABERTURA DE CONTA

1.1. O **BNA** manterá conta corrente em nome do **CLIENTE** utilizando-se, para tanto, dos dados fornecidos na Proposta de Abertura de Conta - Pessoa Física e pela documentação e comprovantes entregues pelo **CLIENTE**. A conta corrente será aberta e mantida na agência, sendo movimentada conforme segue:

- a) Conta Individual: pelo **CLIENTE**;
- b) Conta Conjunta Solidária (e/ou): isoladamente ou em conjunto pelos **CLIENTES**.

1.2. A movimentação da conta está sujeita à verificação prévia pelo **BNA** de inexistência de irregularidade na identificação e/ou nos dados cadastrais do **CLIENTE** e/ou de seu procurador.

II - DECLARAÇÕES

2.1. O **CLIENTE** declara que os dados indicados no Cadastro são verdadeiros.

2.2. O **CLIENTE**, por si, ou por seu procurador, quando for o caso, responsabiliza-se pela correta e adequada utilização da CONTA ora aberta, obrigando-se a não a utilizar e não permitir que terceiros a utilizem para fins ilícitos. Desta forma, o **CLIENTE** declara ter ciência de que o **BNA** poderá recusar a movimentação de recursos não declarados às autoridades públicas competentes ou cuja origem lícita não seja comprovada, de acordo com a legislação vigente.

2.3. O não cumprimento do acima disposto poderá consubstanciar irregularidades nas informações prestadas, ensejando o imediato encerramento da CONTA e a Comunicação do fato ao Banco Central do Brasil.

III- REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1.O CLIENTE poderá constituir procurador para abrir, movimentar e/ou encerrar sua conta corrente. Se a procuração for outorgada sem prazo determinado, a revogação, alteração ou o cancelamento devem ser comunicados formalmente pelo **CLIENTE** ao **BNA**. O **CLIENTE** está ciente de que a ausência dessa comunicação isenta o **BNA** de qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer atos praticados pelo procurador.

3.1.2. O **BNA** se reserva o direito de aceitar apenas instrumentos de procuração que tenham sido outorgados há, no máximo, 12(doze) meses.

3.2.Os CLIENTES de contas conjuntas declaram-se solidariamente responsáveis entre si, pelos lançamentos a débito ou a crédito efetuados na conta e pela integral liquidação de eventuais débitos apurados, incluindo, mas não se limitando a, principal, encargos financeiros, tarifas, comissões e tributos, inclusive quando referido débito decorrer de operações de crédito contratadas com o **BNA**.

3.2.1- Os **CLIENTES** de contas conjuntas, solidárias ou não, constituem-se também procuradores recíprocos para receber notificações, correspondências, citações e intimações em nome de todos, bem como para retirar instrumentos relacionados à conta.

3.3.A inclusão ou exclusão de **CLIENTE** da conta corrente depende de prévia e expressa concordância de todos os **CLIENTES** e está condicionada a inexistência de obrigações relativas à conta corrente junto ao **BNA**.

3.3.1- A exclusão do **CLIENTE** não o libera da responsabilidade pelos atos por ele já praticados, ou ainda pelos atos praticados pelos demais **CLIENTES** a ele solidários, ficando o **BNA** isento de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos causados, inclusive a terceiros, decorrentes da exclusão em questão.

IV – ATUALIZAÇÃO DE DADOS

4.1.O CLIENTE tem ciência de que deverá manter atualizados, junto ao **BNA**, seus dados cadastrais, comunicando a este, de imediato, a documentação correspondente a toda e quaisquer alterações neles ocorrida, especialmente em relação a sua qualificação, renda, patrimônio, endereços, e-mails, telefones, fac-símiles, dados de seus representantes e procuradores, bem como seus documentos que comprovam a compatibilidade entre as correspondentes movimentações de recursos, atividade econômica e capacidade financeira.

4.2. O **BNA** enviará para o endereço informado pelo **CLIENTE**, todas as correspondências oriundas da presente, bem como das demais operações por ele contratadas, podendo ainda utilizar quaisquer meios, inclusive eletrônicos, informado pelo **CLIENTE** para envio de comunicações de qualquer natureza. O **BNA** não se responsabilizará pelo envio de documentos ou quaisquer comunicações através de endereços, inclusive eletrônicos, incorretos, alterados ou cancelados, em razão da falta de atualização destes pelo **CLIENTE** junto ao **BNA**.

V - CARACTERÍSTICAS DA CONTA

5.1. O **CLIENTE** compromete-se a manter recursos disponíveis para movimentação da conta corrente. A movimentação se dará exclusivamente pelo(s) **CLIENTE(S)** ou à sua ordem por meio de depósitos em moeda corrente nacional, Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documentos de Ordem de Crédito – DOC, créditos e débitos de diversas origens ou naturezas, ou por qualquer outra forma regulamentada, deverá ater-se aos usos e costumes, normas, regulamentos e leis que disciplinam ou venham a disciplinar o acolhimento de créditos e débitos pelo **BNA**.

VI - AUTORIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES

6.1- O **CLIENTE** autoriza expressamente ao **BNA**, em caráter irrevogável e irretratável, a:

- a) Fornecer informações relativas às obrigações aqui contratadas ou oriundas de operações de crédito que lhe forem concedidas, para registro em quaisquer bancos de dados, cadastro de consumidores e serviços de proteção de crédito, inclusive **SERASA** e **SPC**, e ainda no Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil (**SCR**). A presente autorização inclui a consulta pelo **BNA** a quaisquer bancos de dados cadastrais de consumidores e, especialmente, ao **SCR** e Cadastro Positivo. Quaisquer divergências de dados do **CLIENTE** no **SCR** deverão ser por este alterados, junto à instituição credora e/ou Banco Central do Brasil.
- b) Comunicar, na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação pelo **CLIENTE** assumida, o fato ao **SERASA** - Centralização dos Serviços dos Bancos S/A e **SPC** (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de registrar atrasos no pagamento ou descumprimento de obrigações contratuais, após ter sido o **CLIENTE** devidamente informado a respeito, por escrito.
- c) Verificar qualquer informação a seu respeito que possa afetar a relação de confiança necessária à abertura e manutenção desta CONTA.
- d) Aplicar à presente CONTA toda e qualquer modificação/disposição legal ou regulamentar.
- e) Divulgar as informações fornecidas pelo **CLIENTE** por determinação judicial e/ou autoridade competente.

- f) O **CLIENTE** declara-se ciente de que o **BNA** poderá comunicar às autoridades competentes sobre as transações ou movimentações da conta: (I) realizadas em desacordo com os dados cadastrais fornecidos; (II) cuja origem no tocante às partes envolvidas, valores, formas de realização e instrumentos utilizados, não sejam adequadamente demonstradas e comprovadas e; (III) quando houver recusa, formal ou tácita, de atualização de cadastro.

VII - MOVIMENTAÇÃO DA CONTA

- 7.1.** O **CLIENTE** autoriza o **BNA** a acolher depósitos, retiradas e débitos na CONTA aqui referida, devendo para tanto, manter fundos disponíveis suficientes para a execução das respectivas solicitações.
- 7.2.** Créditos decorrentes de DOC ou cheque só serão considerados como saldo disponível após a efetiva liquidação. A disponibilização desses recursos pelo BNA antes da efetiva liquidação/compensação pode ensejar a cobrança de principal, encargos financeiros, tarifas, comissões e tributos correspondentes.
- 7.3.** Serão considerados como corretos e aceitos os lançamentos realizados na CONTA, bem como os dados constantes dos extratos emitidos pelo BNA, desde que não questionados pelo **CLIENTE** no prazo máximo de 6(seis) meses da data dos respectivos lançamentos.
- 7.4.** As assinaturas apostas pelo **CLIENTE** em recibos, autorizações, cartas e outros documentos deverão estar em conformidade com os espécimes constantes dos Cartões de Assinaturas do(s) respectivo(s) representante(s) ou de seu(s) procurador(es), conforme o caso.
- 7.5.** Excepcionalmente, o **BNA** poderá acolher e efetivar lançamentos a débito na conta corrente do **CLIENTE** sem que haja saldo disponível suficiente. Neste caso realizar-se-á uma operação de "Adiantamento a Depositantes", pela qual será cobrada a tarifa devida, indicada na Tabela de Serviços, e serão cobrados encargos financeiros diários sobre o saldo devedor, contados da data do adiantamento até a data da reposição dos recursos, bem como Imposto de Operações Financeiras - IOF correspondente. Referidos encargos financeiros serão debitados na conta corrente do **CLIENTE** que autoriza, desde já, esses débitos, obrigando-se a prover a conta com recursos suficientes e disponíveis para sua realização, sob pena de constituir-se em mora, independentemente de notificação passando, nesta condição, a responder cumulativamente pelos seguintes encargos financeiros de inadimplência: (i) Acréscimo de encargos à taxa praticada pelo **BNA** em Contratos de Abertura de Crédito para "Cheque Especial" no dia da ocorrência; (ii) Taxa 2% (dois por cento) ao mês; (iii) Imposto sobre Operações Financeiras - IOF.

- 7.6.A movimentação da conta corrente, os encargos financeiros, tarifas, comissões e tributos cobrados serão informados ao **CLIENTE** por meio de extratos mensais, disponibilizados pelo **BNA** através do HOME BANKING ou enviados mediante solicitação, gratuitamente, limitado até 1(um) extrato de 30(trinta) dias, para o endereço físico e/ou eletrônico, que o **CLIENTE** indicar, ficando a critério do **BNA** exigir o reembolso das despesas correspondentes, as quais serão objeto de débito na conta corrente do **CLIENTE**, sempre nos termos da regulamentação e legislação vigentes, e considerando o previsto na Tabela de Tarifas vigente à época da solicitação.
- 7.7.O **CLIENTE** reconhece irrevogável e irretratável como prova do saldo de sua conta, os extratos, avisos de lançamento ou outro documento que o substitua, que vier a ser expedido pelo **BNA** em consequência de créditos, débitos e/ou saques escriturados na sobredita conta.
- 7.8.Esses extratos, avisos de lançamento e/ou outros documentos que os substituam serão disponibilizados ao **CLIENTE**, e, quando não contestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da respectiva emissão, será dado pelo **CLIENTE** como aceitos, bons, líquidos e certos, bastante e suficientes, valendo como efetiva prestação de contas, operada e formalizada entre as partes para todos os fins de direito, ficando expressa e plenamente assentadas a certeza e a liquidez do saldo da conta. O **BNA** não se responsabiliza por qualquer estorno/reembolso quando não observado o prazo para contestação dos extratos pelo **CLIENTE**.
- 7.9.O **CLIENTE** isenta o **BNA** de qualquer responsabilidade pela execução de instruções e/ou transmissões errôneas ou duplicadas.
- 7.10. O **CLIENTE** autoriza o **BNA** a realizar estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.
- 7.11. A movimentação de aplicações financeiras será efetuada através desta CONTA.

VIII - CONTA SEM MOVIMENTAÇÃO

- 8.1.Na hipótese de a CONTA ficar paralisada, por falta de movimentação espontânea (operações a débito e transferências, comandadas ou contratadas pelo **CLIENTE**, excetuado débito de tarifas e encargos decorrentes linhas de crédito), por mais de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, o **BNA** enviará comunicação, por meio escrito, acerca de tal fato, ficando o **CLIENTE** ciente de que a CONTA poderá ser encerrada unilateralmente, quando completados 390 (trezentos e noventa) dias de sua inatividade.
- 8.2.A ausência de movimentação da conta corrente não eximirá o **CLIENTE** do pagamento de encargos e tarifas.

IX-TARIFAS

- 9.1.**O BNA poderá cobrar tarifas regulamentadas pelo Banco Central do Brasil, inerentes à abertura, manutenção, rescisão de **CONTAS** e/ou serviços relacionados à **CONTA**, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.
- 9.2.**Quaisquer informações relativas aos valores das tarifas, bem como forma de utilização destes serviços, poderão ser obtidas pelo **CLIENTE** na Agência, no HOME BANKING, ou através de informações via **BNA** por telefone, ou pelo site do Banco Central do Brasil.
- 9.3.**Eventuais alterações nos valores constantes das Tabelas serão divulgadas pelo **BNA** com antecedência mínima de 30(trinta) dias do início de sua vigência.
- 9.4.O CLIENTE**, desde já, autoriza o débito dos valores relativos às tarifas supramencionadas em sua **CONTA**.

X-SALDO DEVEDOR

- 10.1.**O BNA e o(s) **CLIENTE(S)** estabelecem que o presente contrato é válido e produz efeitos entre as partes, bem como também é válida a(s) sua(s) assinatura(s), podendo ser acionado(s) para a cobrança de eventual saldo devedor, devidamente acompanhado pelos respectivos extratos da(s) conta(s) corrente(s) e planilhas demonstrativas dos valores devidos.

XI- ENCERRAMENTO DE CONTA

- 11.1.**A **CONTA** poderá ser encerrada, por iniciativa de qualquer uma das partes - **BNA e CLIENTE** - a qualquer tempo, mediante comunicação previa, por escrito, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, desde que não seja mais receptor de ordens de pagamentos por aposentadorias.
- 11.2.**O pedido de encerramento de **CONTA** deverá ser acatado, não eximindo o **CLIENTE** de suas obrigações legais.
- 11.2.1-** O **BNA**, após expedição ou recebimento da comunicação acima referida, adotará, no prazo de 30(trinta) dias, as providencias cabíveis ao encerramento da **CONTA** do **CLIENTE**;
- 11.2.2-** O **BNA** obriga-se a expedir um aviso ao **CLIENTE**, admitida a utilização de meio eletrônico, com a data do efetivo encerramento da **CONTA** de depósito à vista;

11.2.3- O **CLIENTE**. obriga-se a manter fundos suficientes para o pagamento de compromissos assumidos com o mesmo ou decorrentes de disposições legais;

11.2.4- O **BNA** manterá em seus arquivos registro das ocorrências relativas ao encerramento da **CONTA**.

11.3. O **BNA** poderá, ainda, rescindir a presente contratação encerrando de imediato e unilateralmente a **CONTA** se:

- a) Constar qualquer movimentação irregular da **CONTA** ou irregularidade nas informações prestadas pelo **CLIENTE**, ou ainda em decorrência de inobservância de qualquer obrigação aqui prevista e de acordo com a regulamentação vigente;
- b) O **CLIENTE** que, por qualquer motivo, figurar no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF);
- c) Em caso de prática espúria;
- d) Por ordem de qualquer autoridade competente e nas hipóteses em que verificar irregularidade nas informações prestadas pelo **CLIENTE**, julgadas, a critério do **BNA**, de natureza grave, bem como nas demais hipóteses previstas na regulamentação aplicável, comunicando, por escrito, o fato ao Banco Central do Brasil, ficando os recursos da conta corrente, se houver, à disposição do **CLIENTE**.

11.4. Caso, por ocasião do encerramento, a conta corrente do **CLIENTE** apresente saldo devedor, permanecerá a obrigação pelo pagamento ao **BNA** dos valores devidos, podendo este utilizar todos os meios legais para sua cobrança.

11.4.1 - Em qualquer hipótese de encerramento da **CONTA** o **CLIENTE**. obriga-se a manter fundos suficientes para o pagamento de compromissos e obrigações assumidas junto ao **BNA** ou decorrentes de disposições legais.

XII- DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE NEGÓCIO ENTRE BNA E CLIENTE

12.1 – Nos termos da Lei nº 9.613/98, o **CLIENTE** declara:

- a) Ter conhecimento sobre Crimes de Lavagem de Dinheiro;
- b) Que a movimentação financeira está atrelada ao propósito e à natureza da relação de negócios, ora declarada; e
- c) Que havendo qualquer mudança de propósito e natureza da relação de negócios, assinalados no Preâmbulo, comunicará imediatamente e formalmente ao **BNA**.

XIII – CONDIÇÕES GERAIS

13.1.Autorizo expressamente o **BNA** a verificar os dados deste Contrato e a obter e fornecer informações cadastrais perante outras fontes, BACEN e Instituições Financeiras, inclusive quanto à existência e a valores de operações de crédito e Central de Risco de Crédito.

13.2.Em observância a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), o **BNA** está autorizado a realizar o tratamento dos dados pessoais, utilizando tais informações tão somente para os fins lícitos e previstos na consecução deste contrato, bem como utilizá-las nas avaliações financeiras e de crédito, se necessário, ainda, compartilhá-las com os órgãos governamentais que legalmente os requererem.

13.3.Declaro que foram lidas, entendidas e aceitas as condições contidas neste contrato e nas cláusulas e condições tal como se acham redigidas, nada tendo a opor, e por isso assino(amos) a seguir.

13.4.Este Contrato faz parte integrante da Proposta de Abertura de Conta de Depósito.

São Paulo, de de 2.02

CLIENTE

BANCO DE LA NACION ARGENTINA

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF/MF

2)
NOME:
CPF/MF